

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 242/2019.

PROCESSO: 78830/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro lado a empresa M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2019.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER AO NÚCLEO MUNICIPAL DE TECNOLOGIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 229/2019, a saber:

5704-M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIDOR RACK 1U, EQUIVALENTE SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO HO PROLIANT DL20 GEN9 E3-120V5 4.0 GHZ, 8MB, 16GB RAM, CONTEUDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTEL XEON E3-1200V5 (4.0 GHZ, 8MB); NÚMERO DE PROCESSADORES: 01; NÚCLEO DO PROCESSADOR DISPONÍVEL: 4; FATOR DE FORMA (TOTALMENTE CONFIGURADO): 1U; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 300W NÃO HOTPLUG; SLOTS DE EXPANSÃO: 2; TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 ECC DIMM; MÁXIMA SUPORTADA: 64GB; SLOTS DISPONÍVEIS: 2; SLOTS TOTAIS: 4; ARMAZENAMENTO: 02 - HD: 1000GB 6G 7.2K 3.5IN SATA HOT PLUG SFF; BAIAS PARA DISCOS: DOIS DISCOS LFF; ARMAZENAMENTO MÁXIMO: 8TB; CONTROLADORA DE DISCO: INTEGRADA SMART ARRAY B140I SATA (RAID 0/1/5); PLACA DE REDE (1) HP ETHERNET 2-PORTAS DE 1GB 332I ADAPTER; UNIDADE ÓPTICA: (1) DVD-RW SATA; PORTAS USB: 6+; SLOT PCI EXPRESS (PCI-E); 2; VENTILADORES: (3) TRÊS VENTILADORES NÃO HOTPLUG; FORMATO: RACK/1U (ACOMPANHA TRILHOS); GERENCIAMENTO DE SERVIDORES: GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA; ILO MANAGEMENT ENGINE, INSIGHT CONTROL (OPCIONAL); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SERVIDOR; 01 ESTRUTURA SUPORTE PARA O RACK; CERTIFICADO DE GARANTIA; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA DO FORNECEDOR.	HEP PTOLIART DL20	UN	1,00	9.578,00	9.578,00
Total do Fornecedor:						9.578,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.051. 3.3.90.52.00.00.00.00.01.0001 (77)

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 11 de novembro de 2019.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-68

EQUIPE DE APOIO:

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

WELINTON BACHEGA BRITO

EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Representante: MARCOS ANTONIO DA SILVA, CPF n° 653.268.811 -87

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 237/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 237/2019 do processo n° 78524/2019 – FLY n° 0333.0008745/2019, tipo menor preço o qual se dará por maior percentual de desconto oferecido por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SOFTWARE INFORMATIZADO VIA WEB PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, ASSEMBLHADOS, CEDIDOS, DOADOS E OUTROS QUE ESTEJAM A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DESTA**, conforme CI n° 391/2019, Solicitação n°1978/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as demais Secretarias, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 04/12/2019 às 07h30min horas (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 20 de Novembro de 2019.

Eliane Roseli Fonseca

Pregoeiro (a)

Nova Andradina, 13 de novembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 242/2019 do processo n° 79826/2019 – FLY n° 0333.0010047/2019, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Calha e Serralheria para atender as Unidades Escolares e demais setores da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes., conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 03/12/2019 às 07h30min horas (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 20 de Novembro de 2019.

Katiúscia de Souza Lima

Pregoeiro (a)

EXTRATO DO CONTRATO N° 296/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a pessoa física PAULO DAVID DOS SANTOS.

DO OBJETO: Locação de imóvel para atender a SEMEC, na instalação de um Centro De Educação Infantil, por um período de 12 meses. Conforme C.I. Da secretaria m. Educação, cultura e esportes N°380/2019, solicitação 2094/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls.12 do processo n° 78908/2019.

Especificação dos itens conforme Anexo I do Termo de Referência:

Item	Descrição	un	qde	Valor unit	Valor total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR CEINF – CASA EM ALVENARIA CONTEUDO: 02 (DOIS) QUARTOS; 01 (UM) UATRO C/ SUITE;01 (UM) BANHEIRO SOCIAL; 02 (DUAS) SALAS; 01 (UM) ESCRITÓRIO; 01 (UMA) COZINHA; 01 (UMA) DESPENSA; 01 (UMA) EDICULA C/ 02 (DOIS) QUARTOS; 01 (UM) BANHEIRO; 01 (UMA) ÁREA C/ BALCÃO E PIA, LOCALIZADA NA RUA VEARNI CASTRO, N° 842.	Mês	12,00	2.000,00	24.000,00
Total					R\$: 24.000,00

VIGÊNCIA DESTA INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será por um período de 12 (doze) meses.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica ajustado o Valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário de Educação; Empenho n° 2416/2019 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00.01.0001 (0001) – Locação de Imóveis.

Nova Andradina MS, 14 de novembro de 2019.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte.
Ordenador de Despesa
Contratante

PAULO DAVID DOS SANTOS
Contratado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 79181/2019 - FLY n° 0333.0009402/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG, JANUMET 50/1000MG e VALSARTANA 320 MG com a finalidade de atender a ação judicial interposta por LEANDRA ARTETA, autos n° 0000408-03.2018.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1782/2019, como Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), e **(Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados)** conforme parecer jurídico às fls.57 e 58 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 1.706,52 (um mil e setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

3.2 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 01.904.263/0001-98, perfazendo um valor de R\$ 43,02 (quarenta e três reais e dois centavos).

4. Proj./Ativ.: 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. Condições de entrega: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 13 de novembro de 2019.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 79183/2019 - FLY n° 0333.0009404/2019.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos CARDIZEM 60MG, AAS PROTECT 100MG, SINVASTATINA 40MG, com finalidade de atender ação judicial interposta por Inocêncio Parede, autos n° 0001078-85.2011.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1781/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), e **(Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados)** conforme parecer jurídico às fls.60 e 61 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 251,52(duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
3.2 **ADILSON CORTICA DIONISIO**, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 107,40(cento e sete reais e quarenta centavos).
- Proj./Ativ.: 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 13 de novembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 79358/2019 - FLY n° 0333.0009579/2019.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento RETEMIC XAROPE 1MG com a finalidade de atender a ação judicial interposta por JULIA APARECIDA AMORIM, conforme Autos n° 0002661-37.2013.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 2002/2019 como **(Deposito Judicial – em cumprimento a decisão Judicial dos autos acima mencionados)**, conforme parecer jurídico às fls. 27 e 28 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 314,76(trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.
4. Proj./Ativ.: 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002
- Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO
- Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 13 de novembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 67/2019– Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial n°. 119/2019, Objeto: **Aquisição de materiais de para construção e equipamentos para atender as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.** Tendo como FORNECEDORES: Comercial Santa Maria Materiais para Construção LT- CNPJ N°: **09.253.776/0001-98**, Concordia Materiais para Construção LTDA-EPP – CNPJ N° 16.041.907/0002-10, Corneto & Pereira LTDA- CNPJ N° 12.971.911/0001-45 – **VIGÊNCIA: 23/05/2019 À 22/05/2020.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 20 de Novembro de 2019.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 74127

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Terezinha Aparecida de Almeida

PROCESSO SELETIVO N°: 001/2018

OBJETO: As partes resolveram, através deste Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula do inciso I, § 1º do Art. 1º da lei nº 512/2005 para o período compreendido entre 20/05/2019 a 19/11/2019, tendo em vista esta prorrogação, passa o contrato a ter o vencimento no dia 19/12/2019

VIGÊNCIA: 20/05/2019 a 19/12/2019

DATA DE CONVOCAÇÃO: 20/05/2019

ASSINARAM: Terezinha Aparecida de Almeida e Fábio Zanata

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 74206

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Elizabete de Cássia Garrido Françoço

PROCESSO SELETIVO N°: 001/2018

OBJETO: As partes resolveram, através deste Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula do inciso I, § 1º do Art. 1º da lei nº 512/2005 para o período compreendido entre 20/05/2019 a 20/11/2019, tendo em vista esta prorrogação, passa o contrato a ter o vencimento no dia 19/12/2019

VIGÊNCIA: 20/05/2019 a 19/12/2019

DATA DE CONVOCAÇÃO: 20/05/2019

ASSINARAM: Elizabete de Cássia Garrido Françoço e Fábio Zanata

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 74274

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Beatriz Araújo Lopes Silva

PROCESSO SELETIVO N°: 001/2018

OBJETO: As partes resolveram, através deste Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula do inciso I, § 1º do Art. 1º da lei nº 512/2005 para o período compreendido entre 21/05/2019 a 20/11/2019, tendo em vista esta prorrogação, passa o contrato a ter o vencimento no dia 19/12/2019

VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 19/12/2019

DATA DE CONVOCAÇÃO: 21/05/2019

ASSINARAM: Beatriz Araújo Lopes Silva e Fábio Zanata

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 74145

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Roseli da Silva

PROCESSO SELETIVO N°: 001/2018

OBJETO: As partes resolveram, através deste Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula do inciso I, § 1º do Art. 1º da lei nº 512/2005 para o período compreendido entre 20/05/2019 a 19/11/2019, tendo em vista esta prorrogação, passa o contrato a ter o vencimento no dia 19/12/2019

VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 19/12/2019

DATA DE CONVOCAÇÃO: 21/05/2019

ASSINARAM: Roseli da Silva e Fábio Zanata

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 74269

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Cristina Valdez

PROCESSO SELETIVO N°: 001/2018

OBJETO: As partes resolveram, através deste Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula do inciso I, § 1º do Art. 1º da lei nº 512/2005 para o período compreendido entre 21/05/2019 a 19/08/2019, tendo em vista esta prorrogação, passa o contrato a ter o vencimento no dia 19/12/2019

VIGÊNCIA: 21/05/2019 a 19/12/2019

DATA DE CONVOCAÇÃO: 21/05/2019

ASSINARAM: Cristina Valdez e Fábio Zanata

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 74255

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Mariléa Rosa Alves Zandonadi

PROCESSO SELETIVO N°: 001/2018

OBJETO: As partes resolveram, através deste Termo Aditivo, prorrogar o prazo de vigência do contrato de trabalho previsto na cláusula do inciso I, § 1º do Art. 1º da lei nº 512/2005 para o período compreendido entre 21/05/2019 a 20/11/2019, tendo em vista esta prorrogação, passa o contrato a ter o vencimento no dia 19/12/2019.

VIGÊNCIA: 20/05/2019 a 19/12/2019

DATA DE CONVOCAÇÃO: 20/05/2019

ASSINARAM: Mariléa Rosa Alves Zandonadi e Fábio Zanata

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa SECRETÁRIO MUNICIPAL, FABIO ZANATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:78830/2019
 b) Licitação Nr.:229/2019
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 11/11/19
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER AO NUCLEO MUNICIPAL DE TECNOLOGIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

CONTRATADO:

M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO VALOR DA DESPESA: R\$ 9.578,00 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais)

DATA: 11/11/19

FABIO ZANATA-SECRETÁRIO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 559, de 20 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 3º da EC 47/2005 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 311/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços de Saúde*, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **PAULO MOREIRA**, matrícula 121, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de novembro de 2019 (autos 79.808/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 560, de 20 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 20 de novembro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 20 de julho de 2012 a 19 de julho de 2017 ao Servidor Público Municipal **SELIDONIO GOMES LINO**, matrícula 4.514, exercendo o cargo de *Auxiliar de Serviços Básicos*, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 79.712/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 561, de 20 de Novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 23 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio aquisitivo de 4 de julho de 2012 a 3 de julho de 2017 a Servidora Pública Municipal **ILMA MARQUES DOS SANTOS LEITE**, matrícula 4.609, exercendo o cargo de *Auxiliar de Serviços Básicos*, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 79.711/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 23 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de novembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2297/19 Data: 18/11/2019

Licitação: Processo: 68918/2018, Pregão: 237/2018, Ata nº.: 153/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.1	- Outros Materias de Consumo

Valor Total do Empenho: 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)

Credor: 1971 SANDRA REINA LOPES 18180765865

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES; CAMPANHAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018. (Licitação Nº.: 237/2018-PR)

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód.	Q.	L.	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
046/2019	12/11/2019	DIOICE KAROLINE PEREIRA PARDIM	21467	536	10A	R. ANTONIO DUARTE, SN	HORTO FLORESTAL	200,00

Nova Andradina – MS, 20 de NOVEMBRO de 2019

EUQUER BERTELLI
Fiscal de Posturas
Mat. 7961

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 064/2019, processo nº 222/2019**. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e correlatos para atender a UTI do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima nº 71. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 29/11/2019 às 08:00 horas.** Contatos através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 14 de novembro de 2019.

Viviane Lourenço Diosti

Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



PORTARIA FUNSAU-NA Nº 76/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor Administrativo I.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Exonerar a partir de 12 de novembro de 2.019 a servidora **VALDENICE CONCEIÇÃO DA SILVA** da função de confiança de Supervisor Administrativo I, símbolo FG-02, para a qual foi designada. Nova Andradina/MS, 18 de novembro de 2.019.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Diretor Geral
FUNSAU-NA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



PORTARIA FUNSAU-NA Nº 77/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Administrativo I.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **NÚBIA STAEI DA SILVA PINHEIRO**, para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo I, símbolo FG-02, para atuar na área de Humanização da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2.019.

Nova Andradina/MS, 18 de novembro de 2.019.

NORBERTO FABRI JUNIOR

Diretor Geral
FUNSAU-NA

REGIMENTO INTERNO**DO FÓRUM MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –****FMTSNA/MS****CAPÍTULO I****Da Natureza, Finalidade e Sede**

Art. 1º - O Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Nova Andradina – FMTSNA/MS, é uma instância de representação, articulação, fomentação e capacitação de atores sociais em políticas públicas, com caráter deliberativo, com a finalidade de congrega Entidades/ Instituições representativas dos trabalhadores da área de saúde de Nova Andradina MS, tendo duração por tempo indeterminado, amparado legalmente na Constituição Federal de 1988 e nas Leis Orgânicas da Saúde, e ainda

§ 1º - Instituído para atender as finalidades de interação das instituições/entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde do município de Nova Andradina/MS e, defender a organização dos trabalhadores em saúde com total independência frente ao Município e autonomia em relação aos partidos políticos, e agrupamentos políticos, aos credos e instituições religiosas, devendo decidir livremente suas formas de organização.

§ 2º - Seu funcionamento e desenvolvimento de atividades será em locais determinados pela sua plenária, sendo permitida a mudança de local e funcionamento por deliberação da mesma, desde que sejam em locais de fácil acesso a seus membros.

§ 3º - O Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Nova Andradina/MS, fará uso neste Regimento Interno e em seus impressos oficiais para todos os fins e efeitos, internos ou externos, da expressão FMTSNA/MS, como sigla oficial.

CAPÍTULO II**Das Competências**

Art. 2º - São Competências do Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Nova Andradina/MS – FMTSNA/MS

I – Discutir, deliberar e intervir sobre a política de saúde a ser implantada nos três níveis de governo, contribuindo para elevação da qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

II – Promover a indicação dos seus representantes, eleitos dentre seus membros ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Andradina/MS, assessorando-os politicamente, tecnicamente e eticamente para o cumprimento de seus mandatos;

III – Lutar pelo fortalecimento e consolidação do Sistema Único de Saúde observando o cumprimento de Legislação em vigor;

IV – Recomendar o cumprimento das Resoluções da Organização Internacional do Trabalho – OIT;

V – Apoiar e divulgar ações de conjuntura estadual e nacional dos Trabalhadores em Saúde e ações do Conselho Estadual de Saúde – CES e do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

VI – Promover periodicamente encontros, seminários e outros eventos para aprofundamento dos temas pertinentes aos trabalhadores em saúde;

VII – Atuar na defesa de uma política de recursos humanos que leve em consideração a quantificação e a valorização dos trabalhadores em saúde;

VIII – Representar, perante as autoridades competentes, os interesses comuns dos trabalhadores em saúde de Nova Andradina/MS;

IX – Manificar-se, publicamente, em questões gerais de interesse da sociedade e de possíveis denúncias contra seus membros;

X – Manter intercâmbio e apoiar o fortalecimento de demais segmentos da sociedade civil organizada na defesa de Direitos Sociais, Humanos e Trabalhistas;

XI - Contribuir na consolidação das diretrizes para gestão do trabalho no SUS conforme preconizados na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUS - NOB/RH-SUS, e das diretrizes do Plano de Cargos Carreiras e Salários do SUS – PCCS, bem como dos Relatórios Finais das Conferências Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora e Conferências Estadual e Municipal de Saúde em suas mais diversas modalidades;

XII – Fomentar e estimular a constituição e funcionamento de parcerias entre os Fóruns Municipais permanentes de Trabalhadores em Saúde em Mato Grosso do SUL.

CAPÍTULO III**Da Composição**

Art. 3º - O Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Nova Andradina/MS – FMTSNA/MS é composto por Trabalhadores em Saúde, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina as despesas decorrentes de alimentação, estadias e transportes de seus representantes.

Art. 4º - A inclusão das entidades/instituições representativas dos trabalhadores em saúde neste fórum será solicitada mediante a apresentação de ofício, cópia de estatuto da entidade ou Regimento Interno, cópia de comprovante de endereço, e para os sindicatos cópia do registro da carta sindical e a aprovação da inclusão em plenária.

§ 1º - As entidades sindicais participantes deste fórum que não possuem carta sindical terão o prazo máximo de 06 meses para apresentar a cópia da carta sindical sendo este prazo contado a partir de sua inscrição;

§ 2º - As deliberações referentes a inclusão e ou exclusão exigem a aprovação em plenária de 50% dos membros componentes deste Fórum.

Art. 5º - Cada entidade/instituição será representada neste fórum através de 02(dois) integrantes, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, indicados através de ofício à Coordenação Executiva deste fórum.

Parágrafo Único: Cada entidade/instituição terá direito a um voto em plenária.

Art. 6º - A Coordenação Executiva solicitará à entidade/instituição a substituição de seu representante que deixar de comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou a 04(quatro) intercaladas, durante um ano sem motivo justificado.

Parágrafo Único: As entidades/instituições, sempre que julgarem necessário poderão proceder à substituição através de ofício de seus representantes junto a este Fórum.

CAPÍTULO IV**Direitos, Deveres e Penalidades**

Art. 7º - São direitos dos membros componentes deste fórum:

I – Participar de todas as reuniões e deliberações deste Fórum;

II – Votar a partir da aprovação de sua inclusão no Fórum;

III – Ser votada após cumprir o período mínimo de 06 (seis) meses ou por deliberação em plenária de sua participação no Fórum.

Art. 8º - São deveres dos membros componentes deste Fórum:

I – Comparecer a todas as reuniões do Fórum, através de seus representantes, convocadas pela Coordenação Executiva, justificando sempre suas possíveis ausências;

II – Contribuir financeiramente de acordo com as deliberações da plenária a fim de assegurar a manutenção dos funcionamentos deste Fórum;

III – Manter continuamente seus representantes neste Fórum;

IV – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno deste Fórum;

V – Dar ciência de conhecimento da Lei Federal N°8.429 de 02 de Junho de 1992;

VI – Zelar pelo nome do Fórum e de seus membros.

Art. 9º - São penalidades às entidades/instituições componentes deste Fórum:

I – As entidades que não cumprirem as determinações deste regimento estarão sujeitas às seguintes penalidades: Advertência, Suspensão e Exclusão

Parágrafo Único: Compete a plenária definir a aplicação das penalidades definidas neste artigo.

CAPÍTULO V**Da Estrutura Funcional e Atribuições**

Art. 10º - O Fórum Municipal dos Trabalhadores em Saúde de Nova Andradina/MS – FMTSNA/MS é composto pelos seguintes órgãos:

I – Coordenação Executiva

II - Plenária

Art. 11º - A Coordenação Executiva é o órgão intermediário deste Fórum, composto por 06 (seis) participantes, eleito entre seus titulares, em reunião plenária, com a finalidade de coordenar e convocar as reuniões mensais e/ou extraordinárias deste Fórum e encaminhar as deliberações delas decorrentes.

Parágrafo Único: A composição da Coordenação Executiva é a seguinte:

I – Coordenação;

II – Vice - Coordenação;

III – Secretário(a) Geral;

IV – Vice – Secretário(a) Geral;

V – Tesouraria;

VI – Vice - Tesouraria

Art. 12º - O mandato da Coordenação Executiva será de 02 (dois) anos podendo ser reeleita.

Parágrafo Primeiro: As reuniões Ordinárias da Coordenação Executiva ocorrerão antes das reuniões mensais e/ou extraordinárias deste fórum, ou sempre que se fizer necessário com o mínimo de 03 (Três) participantes.

Parágrafo Segundo: A Plenária no uso de suas atribuições fará as substituições necessárias para que a Coordenação Executiva atue adequadamente.

Art. 13º - A Plenária será composta por todos os representantes (Titulares e Suplentes) das Entidades/Instituições componentes deste Fórum. É a instância máxima de deliberação deste Fórum que reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com calendário previamente divulgado a seus participantes.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessárias convocadas pela Coordenação Executiva com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 14º - A Plenária será composta de todos os representantes (Titulares e Suplentes), sendo a instância máxima de deliberação deste Fórum e reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês de acordo com calendário anual previamente aprovado por seus participantes e deverão ser registradas em livro ata.

Parágrafo Único: O quórum mínimo para instalação da plenária em primeira convocação será acima de 50% e após 30 min em segunda convocação a plenária instalar-se-á com o número de presentes e as matérias deliberadas.

Art. 15° - Compete a plenária:

- I – Eleger os Conselheiros de Saúde de quem o Art. 2°, inciso II, deste regimento, dentre os membros Titulares e Suplentes participantes deste Fórum;
- II – Substituir, a qualquer tempo, seus representantes nos Conselhos de Saúde;
- III – Eleger os membros da Coordenação Executiva do Fórum;
- IV – Alterar todo ou em parte o atual regimento;
- V – Estabelecer Contribuição financeira para custeio das atividades deste Fórum;
- VI – Analisar e deliberar sobre denúncias contra seus membros;

Art. 16° - Ao Coordenador do Fórum dos Trabalhadores em Saúde de Nova Andradina/MS – FMTSNA/MS, compete:

- I – Representar e defender os interesses dos membros deste Fórum;
- II – Coordenar as reuniões, assembleias e eventos;
- III – Cumprir e fazer cumprir as deliberações das plenárias deste Fórum;
- IV – Assinar atas, documentos e papéis que dependam de sua assinatura, ou que lhe forem designados pela plenária, e representantes do Fórum;
- V – Estabelecer em conjunto com o plenário anualmente as diretrizes gerais para o plano de trabalho deste Fórum;

Art. 17° - Ao Vice – Coordenador compete substituir o Coordenador do Fórum em suas atribuições quando delegado e em seu impedimento.

Art. 18° - Os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Andradina/MS eleitos representantes dos trabalhadores em saúde, ficam obrigados a participarem de todas as reuniões deste fórum, excetuando-se as de caráter excepcional, justificadas através de comunicação escrita ou verbais, quando verbal, feita pessoalmente na reunião subsequente, que será submetido à plenária para apreciação.

Parágrafo Único: Os Conselheiros Municipais de Saúde de Nova Andradina ficam também obrigados a participarem das Comissões Permanentes e ou Provisórias e Intersectoriais do respectivo Conselho anteriormente descrito.

Art. 19° - As deliberações referentes ao Art.15°, inciso I, II, III, IV e VI exigem a aprovação de mais de 50% dos votos.

CAPÍTULO VI

Da Eleição aos Conselhos de Saúde

Art. 20° - A composição de representação deste Fórum no Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Andradina/MS e do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul far-se-á mediante aprovação da plenária.

Parágrafo Único: As deliberações deste Fórum deverão ser seguidas pelos Conselheiros nos respectivos Conselhos de Saúde.

Art. 21° - A escolha dos Titulares e Suplentes para os Conselhos de Saúde obedecerá aos seguintes preceitos:

§ 1° - Somente poderão candidatar-se à função de Conselheiro representante deste Fórum, os membros que participarem ativamente das plenárias, conforme artigo 7°;

§ 2° - Eleição dos conselheiros:

- I – Inscrição;
- II – Avaliação pela plenária de sua capacitação para exercer a função;
- III – Número de presença as reuniões deste Fórum;
- IV – Votação em plenária;

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 22° - O regimento interno deste Fórum entrará em vigor, após aprovado em reunião plenária entre os titulares ou suplentes com quórum acima de 50% dos membros deste e pela maioria de votos presentes e publicação no Diário Oficial do município de Nova Andradina/MS.

Art. 23° - Após a implantação deste regimento interno a Coordenação Executiva inicia a contagem de tempo para cumprimento de seu mandato.

Art. 24° - Os casos omissos serão analisados e deliberados em plenária com quórum de acima de 50%

Nova Andradina, 08 de Novembro de 2019.

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3°, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF N°	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Côd.	Q.	L.	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
046/2019	12/11/2019	DIOICE KAROLINE PEREIRA PARDIM	21467	536	10A	R. ANTONIO DUARTE, SN	HORTO FLORESTAL	200,00
047/2019	20/11/2019	ROSIVALDO FERREIRA	7117	393	06	R. OSVALDO CAMPESATO, SN	VILA BEATRIZ	200,00
048/2019	20/11/2019	IRONDINA FERREIRA DA ROCHA	7120	393	06	R. OSVALDO CAMPESATO, SN	VILA BEATRIZ	200,00

Nova Andradina – MS, 20 de NOVEMBRO de 2019

EUQUER BERTELLI
Fiscal de Posturas
Mat. 7961